



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2089

Ji-Paraná (RO), 17 de junho de 2015

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
LICENÇA MUNICIPAL.....	PÁG. 03
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 03
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG. 03

DECRETOS

DECRETO N. 4830/GAB/PM/JP/2015
15 DE JUNHO DE 2015

Exonera Francisco Barros Filho, do cargo em comissão de Assessor Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do memorando n. 94/SEMETUR/PMJP/2015, e
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Francisco Barros Filho**, do cargo em comissão de **Assessor Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4831/GAB/PM/JP/2015
15 DE JUNHO DE 2015

Exonera Rayssa Fernanda Magalhães Paraizo, do cargo em comissão de Gerente do Programa Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 0192/SEMAS/2015, e
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Rayssa Fernanda Magalhães Paraizo**, do cargo em comissão de **Gerente do Programa Banco de Alimentos** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4832/GAB/PM/JP/2015
15 DE JUNHO DE 2015

Nomeia Ronaldo Adriano Silva, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção Gerivaldão, da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 91/SEMETUR/PMJP/2015, e
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Ronaldo Adriano Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção Gerivaldão**, da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de junho de 2015.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4833/GAB/PM/JP/2015
15 DE JUNHO DE 2015

Nomeia Reinaldo Carriel Lima, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 90/SEMETUR/PMJP/2015, e
Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Reinaldo Carriel Lima**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de junho de 2015.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4834/GAB/PM/JP/2015
15 DE JUNHO DE 2015

Exonera Francisco Oliveira da Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

tração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Francisco Oliveira da Silva**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2015.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4835/GAB/PM/JP/2015
15 DE JUNHO DE 2015

Exonera Tiago Soares Sales Pissinati, do cargo em comissão de Assessor Nível I, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Tiago Soares Sales Pissinati**, do cargo em comissão de **Assessor Nível I**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4836/GAB/PM/JP/2015
15 DE JUNHO DE 2015

Designa a servidora Eloísa Alves Pinto, para atuar com exclusividade junto à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o grande volume de emissão de títulos definitivo, haja vista a execução do Convênio com o Estado de Rondônia, e demais ações praticadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, conforme descrito no Memorando n. 120/2015/SEMURFH/PMJP, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **Eloísa Alves Pinto**, Fiscal Ambiental do Município de Ji-Paraná, para atuar no exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, em caráter de exclusividade, para realizar vistorias in loco nos lotes urbanos objetivando a emissão de título de definitivo.

Art. 2º Pela execução das atividades, a servidora receberá men-

salmente a produtividade referente a 5.000 (cinco mil) cotas, com fundamento no artigo 1º, § 2º da Lei 2150/2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2015.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4837/GAB/PM/JP/2015
15 DE JUNHO DE 2015

Concede ao servidor municipal Vagno Oliveira de Almeida gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013, **Considerando** o teor do Memorando n. 681/PGM/PMJP/2015, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor municipal **Vagno Oliveira de Almeida**, cadastro 13677, Procurador Municipal, a Gratificação de Produtividade no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º junho de 2015.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4175/GAB/PMJP/2015.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4838/GAB/PM/JP/2015
15 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, à médica Sabrina Freitas Marcos, nos termos da Lei Municipal n. 2536/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2536, de 10 de outubro de 2013,

Considerando o teor do Memorando nº 119/DRH/SEMUSA/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da Gratificação Intra-Hospitalar, à médica **Sabrina Freitas Marcos**, que integra a Rede Hospitalar do Município de Ji-Paraná, no valor de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2015.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4839/GAB/PM/JP/2015
15 DE JUNHO DE 2015

Concede a servidora municipal Ivanete Brozeguine Penas Pereira, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2373/2013.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando o teor do Memo. nº 34/DRH/SEMUSA/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal **Ivanete Brozeguine Penas Pereira**, Auxiliar de Enfermagem, cadastro nº 12391, da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação de Produtividade no percentual de 200% (duzentos por cento), calculado sobre o vencimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2015.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4840/GAB/PM/JP/2015
15 DE JUNHO DE 2015

Nomeia Zenildo Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Transporte, da Coordenação-Geral Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 101/GAB/SEMUSA/2015,

e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Zenildo Ferreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Transporte**, da Coordenação-Geral Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de junho de 2015.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4841/GAB/PM/JP/2015
15 DE JUNHO DE 2015

Revoga o Decreto nº 2167/ GAB/PM/JP/2013, que concedeu ao servidor Cleberson Jair Patrício de Oliveira, Gratificação de Produtividade.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 143/DRH/SEMUSA/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2167/GAB/PM/JP/2013, que concedeu ao servidor municipal **Cleberson Jair Patrício de Oliveira**, a Gratificação de Produtividade no percentual de 60% (sessenta por cento), nos termos da Lei Municipal nº 2373/2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de junho de 2015.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4842/GAB/PM/JP/2015
15 DE JUNHO DE 2015

Introduz alteração no Decreto nº 4566/GAB/PM/JP/2015, que nomeou Fabio Augusto Taboada, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecy José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Carlos Magno Ramos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Selo Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Municipal,

Considerando o lapso cometido no art. 2º, do Decreto 4566/GAB/PM/JP/2015, com referência a data de vigência, e

Considerando o teor do Memorando nº 0165/SEMAS/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação o art. 2º, do Decreto nº 4566/GAB/PM/JP/2015:

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2015.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4843/GAB/PM/JP/2015
15 DE JUNHO DE 2015

Convoca a II Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no Município de Vale do Paraíso/RO, no dia 30 de Junho de 2015, no barracão da Igreja Católica.

Art. 2º O evento terá como tema geral: “Comida de Verdade no Campo e na Cidade: Por Direitos e Soberania Alimentar”.

Art. 3º Os Municípios que compõem essa Conferência Regional na realização são: Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra, Jaru, Theobrama, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Machadinho do Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Texeirão, Urupá, e Alvorada do Oeste.

Art. 4º Para cumprimento deste Decreto fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 4844/GAB/PM/JP/2015
15 DE JUNHO DE 2015

Nomeia Comissão Especial para proceder vistoria para levantamento de obra a ser demolida, no entorno do Igarapé Dois de Abril e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a existência de edificação particular em área de Preservação Permanente, devidamente embargada, especificamente no entorno do Igarapé Dois de Abril,

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente através do Memorando n. 127/Gab.Semeia/2015, juntado

no Processo Administrativo nº 1-7763/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a vistoria da edificação localizada sobre o Igarapé 02 de Abril na Rua Ciro Escobar esquina com a Rua Júlio Guerra, s/n, Bairro Dois de Abril, nesta cidade, para fins de demolição, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

I – Wagner Pereira Alves;

II – Adelmo Apolinário da Silva;

III – Edson Cesário de Lima.

Art. 2º A Comissão Especial deverá proceder conforme estabelecido nos artigos 45, 46, 47 e 48 da Lei nº 18/83 (Código de Obras), concluindo seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando relatório circunstanciado.

Art. 3º Serão sem ônus para o Município as atividades desenvolvidas pelos membros ora nomeadas, sendo os trabalhos considerados de relevância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
N. 103/CPL/PMJP/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7308/15/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de botija de gás GLP tipo P-45 e recarga gás GLP para botija tipo P-45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Valor Estimado: **R\$ 350.266,60 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **01 de julho de 2015, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF)**. Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2015.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº1504/GAB/PM/JP/13

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 104/CPL/PMJP/RO/15
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 5579/5749/15/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **aquisição de material de consumo (material de construção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Estimado: **R\$ 110.658,92 (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **02 de julho de 2015, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF)**. Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 16 de junho de 2015.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº1504/GAB/PM/JP/13

LICENÇA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Planejamento
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO junto à SEMEIA, para a Obra de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA TIPO II, localizada na Rua Vicente Saborá Cavalcante, Bairro: Primavera.

Ji-Paraná/RO, 16 de Junho de 2015.

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITAMENTO

3º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/CGM/2014

ATA DE REGEISTRO DE PREÇOS Nº 050/CGM/2014.

PROCESSO Nº 1-9132/2014 – Volumes I ao II.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0159/CPL/PMJP/2.014

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E OUTROS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME.

Aos 15 dias do mês de Junho do ano de 2015, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME** pessoas jurídicas de direito privado, sob nº CNPJ 34.750.281/0001-11, situada na Rua Villagran Cabrita, n. 678, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu Representante Legal **MÁRCIO ROGÉRIO NAVA** - Gerente, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o **reajustamento de preços** da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 04/06 do ano de 2015, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de reajuste, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 745/755 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

V. 34.750.281/0001-11 - SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor reajustado
75	CARNE BOVINA IN NATURA	QUILOGRAMA	6.750	R\$ 18,62	21,12
Fabricante: Frigovene					
Descrição Detalhada do Objeto: Carne bovina de 1ª qualidade (alcatra) INTEIRA s/ pele, s/ gordura, s/ contra peso					
76	CARNE BOVINA IN NATURA	QUILOGRAMA	1.950	R\$ 18,60	21,12
Fabricante: Frigovene					
Descrição Detalhada do Objeto: Carne bovina de 1ª qualidade (alcatra) EM BIFE s/ pele, s/ gordura, s/ contra peso					

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá – Ji-Paraná, 15 de Junho de 2015.

Márcio Rogério Nava
SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME
CNPJ 34.750.281/0001-11

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 034/SRP/CGM/2.015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/CPL/PMJP/15.

PROCESSO: Nº 1-2922/2015.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decretos Municipal nº 945/13 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO: Aquisição de Material de Consumo (alimentação especial), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº, 079/CPL/SEMUSA/PMJP/15, fls. 26/50.

Empresa Detentora do Registro: JÚPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.174.289/0001-41, Av. Calama, 3800, sala C, bairro Embratel, Ji-Paraná/RO, (fone: 69 3225-0050; e-mail: jupiter-ro.com.br). Neste ato representada pelo Sr. Sergio Luiz Ghinzelli,

brasileiro, solteiro, gerente comercial, portadora do RG n.º 645707-SSP-RO e inscrita no CPF/MF n.º 434.466.129-04, residente e domiciliado na Rua do Caju, 6523, bairro Nova Esperança na cidade de Porto Velho/RO, (fls. 167); **UNICARE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.434.359/0001-44, Rua Tenreiro Aranha, 2836, bairro Olaria – CEP: 76801-254 – Porto Velho/RO, (fone: 69 3224-2099). Neste Ato representada pela Sra. Sandra Marília da Silva Costa, brasileira, casada, Administradora, portadora do RG n.º 439.664-SSP-RO e inscrita no CPF/MF n.º 409.631.362-91, residente e domiciliado na Maria Lúcia., 3169, bairro Tiradentes na cidade de Porto Velho/RO, (fls. 134). Aos 15(quinze) dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, às 10 horas e 45 minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n.º 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 034/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTAÇÃO ESPECIAL)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/08; Cotação de preço, fls. 10/16 e fls. 79/83; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 23 e 85; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 079/CPL/PMJP/15, fls. 87/118; Parecer n.º 719/PGM/PMJP/2015, fls. 120; Publicações, fls. 121/129; Proposta, fls. 130/139; Recibo e Retirada de Edital, fls. 140/142; Habilitação das empresas, fls. 143/185; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n.º 079/2015(SRP), fls. 187; Ata de Realização e Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 00079/2015(SRP) de 25/05/15, fls. 190/201; Parecer Jurídico n.º 839/PGM/PMJP/2.015, fls. 203/204; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 079/2015, fls. 205/206.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (alimentação especial), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá promover a entrega, conforme quantidades solicitadas pela SEMUSA, impreterivelmente em até 15(quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho, em razão do caráter emergencial para atendimento do Setor de Nutrição do Hospital Municipal de Ji-Paraná;

5.1.2 – Os objetos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Sílvio, 1296, bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

08.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

09 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

09.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços n.º. 034/SRP/CGM/2.015, deverá ser

publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando: Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo

“Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso. Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina Da Silva
Cad. 11594

Marília Pires De Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2.015 – CGM DE 15/06/2015, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0079/2015 (SRP).

- REFERÊNCIA:
- PROCESSO Nº. 1-2922/2015 – SEMUSA.
 - PREGÃO ELETRÔNICO: 079/2015-CPL.
 - OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTAÇÃO ESPECIAL)
 - DATA DO PREGÃO: 25/05/2015.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
06.174.289/0001-41	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP				
1	FONTE ALIMENTAÇÃO	LITRO	720	R\$ 18,80	R\$ 13.536,00
Marca: NUTRI ENTERAL SOYA Fabricante: NUTRIMED Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, homopolidica (28%), à base de proteína de isolada de soja, isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,09 Kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas – 16%; Carboidratos – 56%; Lipídios – 28%. Fonte de proteína: Caseinato de Cálcio – 30%; Proteína Isolada de Soja – 70%. Fonte de carboidrato: Maltodextrina – 100%. Fonte de Lipídios: Óleo de Girassol – 13%; Óleo de Canola – 72%; TCM – 15%. Osmolalidade: 322 mOsm/kg. Sabor: Baunilha. Apresentação: Tetra pak 1 L. MARCA: NUTRI ENTERAL SOYA. Fabricante: Nutrimed Industrial Ltda. Procedência: Nacional. Rg. M.S.: 5.7419.0027.001-1.					
2	FONTE ALIMENTAÇÃO	LITRO	720	R\$ 21,46	R\$ 15.451,20
Marca: NUTRI ENT SOYA FIBER Fabricante: NUTRIMED Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral com fibras, à base de proteína de isolada de soja, isento de sacarose, frutose, lactose e glúten com 18g de fibras por litro de dieta (70% solúveis e 30% insolúveis). Densidade calórica: 1,2 Kcal/ml. Distribuição calórica: Proteínas – 16%; Carboidratos – 56%; Lipídios – 28%. Fonte de Proteína: Proteína de Soro de Leite – 30%; Proteína Isolada de Soja – 70%. Fonte de Carboidrato: Maltodextrina – 100%. Fonte de Lipídios: Óleo de Girassol – 8,5%; Óleo Canola – 75,5%; TCM – 16%. Osmolalidade: 357mOsm/kg. Sabor: Baunilha. Apresentação: Tetra pak 1 L. MARCA: NUTRI ENTERAL SOYA FIBER. Fabricante: Nutrimed Industrial Ltda. Procedência: Nacional. Rg. M.S.: 5.7419.0037.001-6.					
Total do Fornecedor:				R\$ 21,46	R\$ 15.451,20
15.434.359/0001-44	UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP				
3	FONTE ALIMENTAÇÃO	LITRO	720	R\$ 34,90	R\$ 25.128,00
Marca: GLUCERNA RTH Fabricante: ABBOTT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fórmula enteral líquida, nutricionalmente completa, especificamente formulada para pacientes com diabetes ou com hiperglicemia resultante de estresse metabólico. Normocalórica (1.0 cal/ml), com proteína 100% de origem animal e de acordo com a recomendação da ADA representando até 20% do VCT (16,7% ou 42g/litro), 50% de lipídios, sendo a maior parte proveniente de gordura monoinsaturada, e 33% de carboidratos (maltodextrina e frutose). Presença de fibras (14g/l). Suplementada com M-inositol. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Apresentação: sistema fechado com 1000ml. Registro MS: 4.7432.0316.					
Total do Fornecedor:				R\$ 34,90	R\$ 25.128,00
Valor Global da Ata:				R\$ 54,115,20	

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JÚPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.174.289/0001-41, Av. Calama, 3800, sala 3, bairro Embaeté – CEP: 78905-230 – Porto Velho/RO, (fone: 69 3225-0050; e-mail: atendimento@jupiter.com.br). Neste Ato representada pelo Sr. Sergio Luiz Ghinzelli, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portadora do RG nº 645707-SSP-RO e inscrita no CPF/MF nº 434.466.129-04, residente e domiciliado na Rua do Caju, 6523, bairro Nova Esperança na cidade de Porto Velho/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (alimentação especial) para atender à Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 205/205, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/08, **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 079/CPL/PMJP/15**, fls. 88/118, Processo Administrativo nº 1-2922/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 034/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais terão prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de Junho de 2015.

JÚPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ nº 06.174.289/0001-41

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

UNICARE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.434.359/0001-44, Rua Tenreiro Aranha, 2836, bairro Olaria – CEP: 76801-254 – Porto Velho/RO, (fone: 69 3224-2099). Neste Ato representada pela Sra. Sandra Marília da Silva Costa, brasileira, casada, Administradora, portadora do RG nº 439.664-SSP-RO e inscrita no CPF/MF nº 409.631.362-91, residente e domiciliado na Maria Lúcia., 3169, bairro Tiradentes na cidade de Porto Velho/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (alimentação especial) para atender à Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 205/205, segundo descrito no Temo de Referência, fls. 04/08, **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 079/CPL/PMJP/15**, fls. 88/118, Processo Administrativo nº 1-2922/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 034/SRP/CGM/2015**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente que a entrega dos materiais terão prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 15 de Junho de 2015.

UNICARE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ nº 15.434.359/0001-44

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC
Serviço de Informação ao Cidadão



Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão



SANGUE É VIDA



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18** e **60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE

VOCÊ TAMBÉM

